

LEI Nº 532/2003

EMENTA: Concede reajuste salarial aos profissionais do Grupo Ocupacional do Magistério e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM – PE, no uso de suas atribuições, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Estadual e Federal e sobretudo pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 25% (vinte e cinco por cento), a partir de 1º de março de 2003, os vencimentos dos cargos de Professor, Auxiliar de Ensino, Supervisor de Ensino, Inspetor Escolar, Diretor Escolar, Diretor Adjunto, e Secretário de Escola.

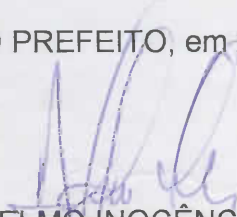
Art. 2º - O Poder Executivo fica autorizado e reajustar, para o valor do Salário Mínimo de R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais), os vencimentos dos cargos, cujos valores sejam inferiores a esse valor, a partir de 1º de abril de 2003.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações específicas constantes do Orçamento do corrente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de abril de 2003.


ADELMO INOCÊNCIO LIMA
PREFEITO

